



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado  
Jornal da Região  
Edição 891 - pg 4  
Data 26/06/04 a     /     /      
Rubrica delegação

**LEI N.º 637/ 2004**

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.30	Próprio	189	150.000,00
1055.04.122.5505.2.033	3.3.90.30	Próprio	218	45.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>195.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.30	Royalties	190	150.000,00
1055.20.601.5504.2.036	3.3.90.39	Próprio	227	45.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>195.000,00</b>

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 23 de junho de 2004.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal